Lei nº 26/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2010, alteração nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010 e alteração nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Fênix - PR.

A Câmara Municipal de Fênix aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2010 no orçamento geral do município, alterar os anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2010 e alterar os anexos do Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de **FÊNIX.**

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas diretrizes e no orçamento-programa do Município de FÊNIX-PR para o exercício de 2010 e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS):

DESPESA

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0004.2.003.		Administracao Publica	
. - 4.4.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	
11 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
279 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Total Suplementação: 49.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração

04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.04.122.0004.0.000.		Administracao Publica	
04.001.04.122.0004.2.005.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.010,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.007.04.122.0028.0.000.		Servicos de Utilidades Publica	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
- 4.0.00.00.00.00	01501	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01501	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01501	APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
04.007.15.813.0000.0.000.		Lazer	
04.007.15.813.0025.0.000.		Praca, Parques e Jardins	
04.007.15.813.0025.1.006.		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.990,00

Total Redução: 49.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 01 de Julho de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNCIPAL